



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ / MA

Portaria PRM/ITZ/MA nº 011/2016, de 08 de março de 2016

O **Ministério Público Federal**, pelo procurador da República signatário, com fundamento nos arts. 129, III, da Constituição Federal e 7º, I da Lei Complementar n. 75/93, e nos termos da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal promover a proteção do patrimônio público (Constituição Federal, art. 129, III);

CONSIDERANDO o teor do **Procedimento Preparatório n. 1.19.001.000371/2015-49**, instaurado a partir de ofício encaminhado pelo município de Sítio Novo/MA, noticiando irregularidades na execução do Convênio n. 700019/2008 (SIAFI 625871), firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o município de Sítio Novo/MA;

Resolve converter os presentes autos em INQUÉRITO CIVIL, com vistas a apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio n. 700019/2008 (SIAFI 625871), firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o município de Sítio Novo/MA, com vistas a construção de uma escola creche no referido município.

Para instruir o presente feito, **determino**:

1. Reautue-se o apenso I, para constar como Anexo I.
2. Remessa de cópia integral dos autos ao DPF, requisitando-se a instauração de IPL, com vistas a apurar possível desvio de recursos públicos federais durante a execução do Convênio n. 700019/2008 (SIAFI 625871), firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o município de Sítio Novo/MA, com vistas a construção de uma escola creche no referido município.

Como diligências, indico:

1. Perícia de engenharia no local, com vistas a comprovar a inexecução contratual por parte da empresa contratada, conforme apontado no relatório de vistoria de fls. 272 do Anexo I)
2. Requisição de documentos referentes à execução do contrato (**notas de empenho, liquidação e pagamentos, termos de medições, comprovação de pagamentos e notas fiscais**) junto ao ex-gestor do município, CARLOS JANSEN MOTA SOUSA, e ao responsável legal da empresa PRÓSPERA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
3. Oitiva do ex-gestor do município, CARLOS JANSEN MOTA SOUSA e do responsável legal da empresa PRÓSPERA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
2. Requisição de informações bancárias via SIMBA, com vistas ao rastreamento dos recursos destinados à execução do aludido convênio.

Registre-se na capa dos autos o nome do(a) Representante, se houver, e do(s) Representado(s) e o resumo do fato apurado.

Publique-se esta Portaria no **mural de avisos** desta Procuradoria da República, bem como remeta-se cópia para publicação no **Portal do Ministério Público Federal na internet** e no **Diário Oficial**.

Comunique-se a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do **Ministério Público Federal** deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007, e 6º e 16 da Resolução CSMPF n. 87/06.

Designo a Técnica Administrativa Heloísa Alcides Vasconcelos, Matrícula nº 28033, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotado neste Ofício.

Por fim, realize-se os registros de estilo junto ao sistema informatizado de cadastramento.

HILTON ARAÚJO DE MELO

Procurador da República